



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, realizou-se a 150ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório, nesta Capital, com início às 10h e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Lisiane Becker, representante da Mira-Serra; Sra. Paula Lavrati, representante da FIERGS; Sr. Lucídio Àvila, representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT); Sr. Esteder Xavier Jacomini, representante da FAMURS; Sr. Cristiano Fregapani, representante da Secretaria de Minas e Energia (SME); Sr. Luis Fernando Pires, representante da FARSUL; Sra. Maria Patrícia Mollmann, representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e Sra. Leticia da Cunha Fernandes, representante da FEPAM. Participaram também a Sra. Kelli/FEPAM e Sr. José/ASSECAN. A Presidente iniciou a reunião as 10he17min, constatando a existência de quórum deu início aos trabalhos. Inverteu-se a pauta **passando-se ao 3º item de pauta: Recurso Administrativo nº 10454-0500/13-4 – Parecer Amigos da Floresta:** Tendo em vista a impossibilidade da presença do representante da Amigos da Floresta, decidiu-se por pautar este recurso na próxima reunião, para que o representante possa fundamentar o parecer e responder dúvidas. **Passou-se ao 5º item de pauta: Minuta de Decreto para regulamentar as infrações administrativas ambientais e seu procedimento administrativo – Relato:** Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Esclarece que este trabalho iniciou com um grupo da SEMA e FEPAM para rever seus atos internos, pois havia o consenso que era preciso regrar este assunto por um decreto e não acabar com as disparidades dos atos entre as duas casas, após o trabalho do grupo foi apresentado aos servidores e foi construída a proposta. Informa que há a intenção de lançar em agosto e que terá um prazo de *vacacio* para o Estado se adaptar e ajustar regras internas e apresentou a proposta de decreto. Paula/FIERGS: Ressalta que é importante a circulação da proposta para dar mais segurança e informa que divulgará e acolherá eventuais considerações e repassar para a SEMA. Lucídio/SDECT: Destaca que é muito bom que com o decreto vai haver unificação e um parâmetro legal para os julgamentos, mas ressalta que há problemas específicos que o decreto não irá resolver, como por exemplo, as invasões em Alvorada e Viamão que destruiu APPs, e essas pessoas não têm condições de pagar multas ou recuperar a área. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Concorde que este problema de invasão de pessoas de baixa renda para moradia é grande e que acaba sendo um ônus do proprietário ou do Estado com a regularização fundiária e de recomposição. Apresentado a proposta de decreto **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação da Ata da 149ª reunião ordinária da CTPAJU:** como a maioria dos representantes não estavam presentes na 149ª reunião, decidiu-se por colocar a ata em aprovação na próxima reunião para consultar os representantes que participaram da referida reunião. **Passou-se ao 2º item de pauta: Recurso Administrativo nº 88-0500/11-5 – Parecer SEMA:** Maria Patrícia/SEMA-Presidente: relatou o processo, fundamentando o parecer que foi enviado aos representantes anteriormente. Paula Lavrati/FIERGS: Pede esclarecimento sobre como ficou comprovado que a origem da madeira era legal e se o fato de não ter sido lançado no sistema a venda apresenta algum perigo aos sistema? Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Responde que na verdade no pátio virtual da empresa tinha mais volume do que no físico, ele vendeu para o consumidor final sem o registro, mas a compra foi declarada pela empresa, então seria uma infração formal. Lisiane Becker/Mira-Serra: Solicita esclarecimento sobre a conversão da multa de mil reais em advertência. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Esclarece que como é uma infração de menor potencial pode ser transformada em advertência, pois o valor de mil reais nem pode ser inscrito em dívida ativa. Lucídio/SDECT: Concorde plenamente com o voto e

44 destaca que esta na hora de observar a legislação e os prazos. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Ressalta
45 que vem sendo trabalhado para diminuir os prazos de julgamentos e que foi feita uma força-tarefa para os
46 julgamentos, pois se sabe que é um desrespeito com o autuado e com o sistema ambiental. Colocou-se em
47 apreciação a aprovação do parecer da SEMA, APROVADO POR MAIORIA, 1 voto contrário. Lisiane/Mira-
48 Serra: Registra que seu voto contrário é com relação à conversão da multa em advertência, pois entende
49 que enseja que o pequeno valor sempre será convertido em advertência, o que embora é legal, entende
50 como não moral. **Passou-se ao 4º item de pauta: Recurso Administrativo nº 4194-0567/08-0 –**
51 **Distribuição:** Secretaria Executiva: informa que foi realizada a distribuição automática como prevista na ata
52 da 149ª reunião ordinária para o Comitê de Bacias Hidrográficas, e que após não conseguir contato com o
53 representante titular se entrou em contato com o representante suplente, que informou que não seria
54 possível apresentar o parecer devido à distância. Decidiu-se por comunicar o Fórum dos Comitês de Bacias
55 Hidrográficas. Ao final da reunião consultando o livro de registros constatou-se que o Comitê de Bacias
56 Hidrográficas faltou a três reuniões consecutivas da câmara e então será excluído conforme o § 2º do artigo
57 2º da Resolução 296/2015. Tendo em vista a exclusão o recurso administrativo será distribuído seguindo a
58 ordem da distribuição automática. **Passou-se ao 6º item de pauta: Assuntos Gerais:** Paula/FIERGS:
59 Pergunta se há disponível algum repositório de decisões do CONSEMA, para que o infrator tenha acesso à
60 jurisprudência administrativa e também os conselheiros para relatar os processos tendo como base a
61 jurisprudência. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Concorde e tentará resgatar o que for possível e a partir de
62 agora tentar criar um banco de dados com os pareceres. Paula/FIERGS: Destaca que seria importante ser
63 disponível aos infratores. Letícia/FEPAM: Informa que o jurídico da FEPAM, internamente, tem uma tabela
64 de precedentes jurídicos e sugere que se faça como é no judiciário, uma ementa com o caso e pode aplicar
65 nos casos semelhantes. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Sugere que a câmara técnica faça um
66 levantamento e verifique uma maneira de publicizar e ressalta que será pensado em algum tipo de
67 repositório, pois é importante para o órgão ambiental de se ter um entendimento unificado. Também destaca
68 que com o decreto das infrações terão que ser revistas as resoluções do CONSEMA que tratam desta parte
69 das infrações. Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às 10h54min. Foi lavrada a
70 presente Ata que deverá ser assinada pela Presidente da Câmara.